



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 65/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 22 de Julho de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali da Silva; João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antônio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 660 / 2024** - Jogo: Independente Futebol Clube X Paulínia Futebol Universitário - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Allan Rodrigo Martins Freire (Paulínia FU), Incurso nos Arts.258 c.c. 162, parágrafo único .

Defensor: Marcelo Trevisan de Góes

Resultado: Art. 258 c.c. 162, parágrafo único - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Por unanimidade, o denunciado foi absolvido pela infração do artigo 258 c/c 162, ambos do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

2. PROCESSO Nº 661 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Santos Futebol Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 16 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Carlos Alberto Rigueiral Silva (AA Portuguesa), Incurso nos Arts.243-F do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 243-F do CBJD - Multa: R\$ 50,00 - Pena: Por Prazo 7 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração ao artigo 243-F do CBJD, a pena foi estabelecida em 15 (quinze) dias de suspensão e multa no valor de R\$100,00 (cem reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 7 (sete) dias de suspensão e multa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

3. PROCESSO Nº 662 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Santos Futebol Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 16 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Carlos Alberto Rigueiral Silva (AA Portuguesa), Incurso nos Arts.243-F do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 243-F do CBJD - Multa: R\$ 50,00 - Pena: Por Prazo 7 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração ao artigo 243-F do CBJD, a pena foi estabelecida em 15 (quinze) dias de suspensão e multa no valor de R\$100,00 (cem reais). Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

182 do CBJD, a pena foi fixada em 7 (sete) dias de suspensão e multa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

4. **PROCESSO Nº 664 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Noroeste X Ferroviária S.A.F. - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 16 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Victor Hugo Giroldo, Preparador Físico do Noroeste , Incurso nos Arts. 258, 243-F e 243-C do CBJD.

Defensor: Fernando Prado Targa

Resultado: Art. 258, 243-F e 243-C do CBJD - Multa: R\$ 100,00 - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Fernando Prado Targa.

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

Foi realizada a oitiva do Sr. Rodrigo Gavioli Gasparoto como testemunha.

Por unanimidade, o denunciado foi absolvido pela infração do artigo 258 do CBJD.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 243-F do CBJD, a pena foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão e multa no valor de R\$100,00 (cem reais). Com fulcro no artigo 183 do CBJD, a infração ao artigo 243-C foi absorvida pela infração ao artigo 243-F, ambos do CBJD.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela defesa.

5. **PROCESSO Nº 666 / 2024** - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Associação Portuguesa de Desportos - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 14 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Rafael Luiz Rossoni, atleta do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Lucas.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Luiz Fernando Rodrigues Pedrosa, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Helena Resstel Meirelles e Silva

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva, que apresentou prova de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Cicero Simplicio de Andrade Neto, atleta do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts.258, § 2º, II.

Defensor: Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira

Resultado: Art. 258, § 2º, II - Pena: Por Prazo - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Lucas.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Raimundo Sérgio Veloso, Auxiliar Técnico do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts. 258, por duas vezes e 258, § 2º, II.

Defensor: Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira

Resultado: Art. 258, por duas vezes e 258, § 2º, II - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Lucas.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado por duas infrações ao 258 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partida de suspensão. Também por maioria, o denunciado foi condenado a 2 (duas) partidas de suspensão por infração ao artigo 258, §2º, II do CBJD. Dessa forma, o denunciado foi suspenso por um total de 4 (quatro) partidas.

Denunciado: Felipe Antonio de Sousa (Ibrachina FC), Incurso nos Arts.258

Defensor: Helena Resstel Meirelles e Silva

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva, que apresentou prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Agremiação (Ibrachina FC), Incurso nos Arts.213, I.

Defensor: Helena Resstel Meirelles e Silva

Resultado: Art. 213, I - Multa: R\$ 200,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva, que apresentou prova de vídeo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 213, I do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Denunciado: Guilherme Boni de Mattos (Portuguesa Desp), Incurso nos Arts.258.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defensor: Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Prazo 30 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Lucas.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 30 (trinta) dias de suspensão.

6. **PROCESSO Nº 671 / 2024** - Jogo: Tanabi Esporte Clube X Olímpia Futebol Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 16 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: **Agremiação (Tanabi)**, Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

7. **PROCESSO Nº 677 / 2024** - Jogo: Capivariano Futebol Clube S.A.F. X Futebol Clube Ska Brasil - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 14 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 1ª Comissão

Denunciado: **Thiago Soares Nogueira**, atleta do Ska Brasil, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva, que apresentou prova de vídeo.

Por unanimidade, o denunciado foi absolvido pela infração ao artigo 254 do CBJD.

8. **PROCESSO Nº 680 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Guaçuano X Sociedade Esportiva Itapireense - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 14 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: **Gabriel dos Santos Soares**, atleta do Itapireense, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

9. **PROCESSO Nº 700 / 2024** - Jogo: Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. X Clube Atlético Taquaritinga - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: **Luis Otavio dos Santos Netto**, atleta do Taquaritinga, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD

Situação: Adiado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

10. **PROCESSO Nº 701 / 2024** - Jogo: Fernandópolis Futebol Clube X Rio Claro Futebol Clube - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 1ª Comissão

Denunciado: Thiago Sivieri (Fernandópolis), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

11. **PROCESSO Nº 702 / 2024** - Jogo: Sociedade Esportiva Palmeiras X Santos Futebol Clube - Amador Paulista Feminino, realizado em Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Janaina Queiroz Cavalcante, atleta do Santos, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a denunciada a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

12. **PROCESSO Nº 711 / 2024** - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X Esporte Clube São Bento - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (São Bento) , Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

13. **PROCESSO Nº 712 / 2024** - Jogo: São Caetano Futebol Ltda. X Clube Atlético Juventus - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Cesar Rodrigues de Oliveira, atleta do Juventus, Incurso nos Arts.art. 254-A, §1º, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Alberto Chagas de Macedo

Resultado: Art. 254-A, §1º, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Alberto Chagas de Macedo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O denunciado prestou depoimento pessoal.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

14. **PROCESSO Nº 713 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Vila Operária Clube Esporte Mariano - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (XV Jaú) , Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III, Art. 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, inciso III, Art. 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

Denunciado: Regino Nascimento de Sousa, atleta do Vocem, Incurso nos Arts.art. 254, § 1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254, § 1º, II, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

15. **PROCESSO Nº 714 / 2024** - Jogo: Grêmio Esportivo Mauaense X São Paulo Futebol Clube - Amador FEMININO SUB20, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Mauaense) , Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III, Art. 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, inciso III cc 206, ambos do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

16. **PROCESSO Nº 715 / 2024** - Jogo: Ituano Futebol Clube X Santos Futebol Clube - Amador FEMININO SUB20, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Ituano) , Incurso nos Arts.Art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

17. **PROCESSO Nº 716 / 2024** - Jogo: Rio Claro Futebol Clube X I9 International Academy - Organização Exploração de Atividades - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 1ª Comissão

Denunciado: Antonio dos Santos Neto, Técnico do I9 Football Tech , Incurso nos Arts. art. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

18. **PROCESSO Nº 717 / 2024** - Jogo: São Bernardo Futebol Clube Ltda X Barcelona Esportivo Capela Ltda - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Barcelona Esportivo) , Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

19. **PROCESSO Nº 719 / 2024** - Jogo: Esporte Clube União Suzano X União Suzano Atlético Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 23 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (ECUS) , Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

20. **PROCESSO Nº 720 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Clube Atlético Juventus - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 22 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 1ª Comissão

Denunciado: Thiago Gasparetto Gregorio, atleta do Juventus, Incurso nos Arts.art. 254, § 1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 254, § 1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.

Denunciado: Jeferson Alberto Ferreira, Técnico do Juventus , Incurso nos Arts. art. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 1º Comissão Disciplinar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Outras Observações

12. PROCESSO Nº 703/2024 - Jogo: Oeste X GE Osasco - Paulista SUB20, realizado em 14 de junho de 2024 - Amador - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação Oeste, incurso no art. 191, III do CBJD c/c art. 10, IV do RGC.

Defensor: Camila Dias Lanzelloti.

Resultado: Art. 191, III - Pena: Multa - R\$120,00 - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Camila Dias Lanzelloti.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da agremiação pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais).

13. PROCESSO Nº 704/2024 – Jogo: ECUS X Mauá Futebol – Paulista SUB23 – Segunda Divisão, realizado em 16 de junho de 2024 – Profissional – 1ª Comissão

Denunciado: Vinicius Gomes Andrade dos Santos, atleta do Mauá Futebol, incurso no art. 254 do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 254 - Pena: Advertência - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 254 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

14. PROCESSO Nº 705/2024 – Jogo: Paulista X AA Flamengo – Paulista SUB23 – Segunda Divisão, realizado em 14 de junho de 2024 – Profissional – 1ª Comissão

Denunciado: Tiago dos Santos Moreira, atleta do AA Flamengo, incurso no art. 258-A do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 258-A - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partidas - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258-A do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Christopher Henrique Ozana, atleta do Paulista, incurso no art. 257, §1º do CBJD.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 257, §1º - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partidas - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que apresentou prova de vídeo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 257, §1º do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Jorge Gabriel de Freitas, analista de desempenho do Paulista, incurso nos arts. 258-B e 258 do CBJD.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 258-B e 258 - Pena: Por Prazo - Qtde: 30 dias - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que apresentou prova de vídeo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão. Também por maioria, o denunciado foi condenado a 15 (quinze) dias de suspensão por infração ao artigo 258-B do CBJD. Dessa forma, o denunciado foi suspenso por um total de 30 (trinta) dias.

Denunciado: Agremiação Paulista, incurso no art. 257, §3º do CBJD.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 257, §3º - Pena: Multa - Valor: R\$5.000,00 - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que apresentou prova de vídeo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da denunciada pela infração do artigo 257, §3º do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Denunciado: Agremiação AA Flamengo, incurso nos arts. 257, §3º e 191, I do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 257, §3º e 191, I - Pena: Multa - Valor: R\$6.200,00 - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, da denunciada pela infração do artigo 257, §3º do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Também por unanimidade, a denunciada foi multada no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos e reais) por infração 191, I do CBJD. Dessa forma, a denunciada foi apenada no valor total de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

15. PROCESSO Nº 707/2024 – Jogo: Tupã X Fernandópolis – Paulista SUB23 – Segunda Divisão, realizado em 15 de junho de 2024 – Profissional – 1ª Comissão

Denunciado: Matheus Fogaça Gimenes Francisco, atleta do Fernandópolis, incurso no art. 254, §1º, I do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 254, §1º, I - Pena: Por Partida - Qtde: 3 partidas - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254, §1º, I do CBJD, a pena foi fixada em 3 (três) partidas de suspensão.

Houve solicitação de lavratura do acórdão pela defesa.

16. PROCESSO Nº 708/2024 – Jogo: Água Santa X Aster Itaquá – Paulista SUB17, realizado em 15 de junho de 2024 – Amador – 1ª Comissão

Denunciado: Pedro Henrique Silva da Costa, preparador físico do Aster Itaquá, incurso no art. 258 do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 258 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partidas - Unânime



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração ao artigo 258 do CBJD, a pena foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas.

17. PROCESSO Nº 709/2024 – Jogo: Barretos X Pinda F.C. – Paulista SUB17, realizado em 15 de junho de 2024 – Amador – 1ª Comissão

Denunciado: Guilherme de Paula Neves, gandula do Barretos, incurso no art. 258 do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Prazo - Qtde: 15 dias - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

18. PROCESSO Nº 710/2024 – Jogo: Cosmopolitano X São Paulo – SUB17, realizado em 15 de junho 2024 – Amador – 1ª Comissão

Denunciado: Pedro Miguel Fernando da Silva, gandula do Cosmopolitano, por infração ao art. 258 do CBJD.

Defensor: Não Houve Defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Prazo - Qtde: 15 dias - Unânime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

São Paulo, 23 de Julho de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria